



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.294

De 20 de dezembro de 2016

Dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015, que regulamentou a Lei nº 8.436/15, que dispõe sobre a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas em concursos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial, através do Ofício SDHPP CC nº 0073/2016;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 3º do Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015, que regulamentou dispositivos da Lei Municipal nº 8.436/15, dispondo sobre a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas em concursos públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Obrigatoriamente todos os candidatos deverão comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negróides do pai ou da mãe.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 069.580/2016 - (“PC”).